

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa com qualificação para execução de serviços de transplante de árvores

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú – SC.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa com qualificação para execução de serviços de transplante de árvores da espécie Figueira (*Ficus sp.*), localizadas no terreno situado nos fundos do Hospital Municipal Ruth Cardoso, Rua Angelina, Bairro dos Municípios, no Município de Balneário Camboriú/SC, área destinada à futura construção de uma Policlínica Municipal.

2.2 O serviço compreenderá todas as atividades necessárias para o manejo, remoção controlada, transporte e replantio das árvores, incluindo procedimentos técnicos de preparo das plantas, preservação do sistema radicular, içamento, transporte e replantio em área adequada, bem como resgate de flora associada existente nas árvores, conforme projeto técnico.

2.3 A presente demanda é oriunda da necessidade de adequação do terreno destinado à construção da nova Policlínica Municipal, localizada nos fundos do Hospital Municipal Ruth Cardoso, no Bairro dos Municípios, sendo a solicitação realizada no âmbito da gestão da infraestrutura da rede municipal de saúde.

2.4 A Secretaria Municipal de Saúde, enquanto responsável pela ampliação e melhoria da estrutura física dos serviços de saúde do município, identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de transplante de árvores nativas, visando garantir a preservação ambiental e a adequação do terreno para implantação do novo equipamento público de saúde.

2.5 Os serviços são de natureza comum e deverão ser executados conforme boas práticas de manejo arbóreo, normas ambientais e técnicas de arborização urbana, garantindo a maior taxa possível de sobrevivência dos exemplares transplantados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a implantação de nova unidade de saúde pública municipal, especificamente uma Policlínica, em área situada no Bairro dos Municípios.

3.2 Durante o levantamento técnico e ambiental do terreno, constatou-se a presença de exemplares arbóreos da espécie Figueira (*Ficus sp.*), espécie considerada nativa e protegida por legislação municipal.

Conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.107/2018, em seu artigo 34:

“É proibido em todo o território do Município de Balneário Camboriú o corte de espécies nativas de Figueira (Ficus sp.), conhecida vulgarmente como figueira branca, figueira mata-pau, entre outros nomes.”

3.3 Dessa forma, não é juridicamente possível realizar a supressão vegetal dessas árvores, sendo necessário adotar alternativa ambientalmente adequada e legalmente permitida, que é o transplante dos exemplares para local apropriado, preservando a espécie.

3.4 Além da necessidade de cumprimento da legislação municipal, a realização do transplante apresenta importantes benefícios ambientais e urbanísticos, tais como preservação de espécie arbórea nativa, manutenção de patrimônio natural do município, mitigação de impactos ambientais decorrentes da implantação da obra pública, preservação da biodiversidade local, adequação do empreendimento às boas práticas de sustentabilidade.

3.5 Adicionalmente, a área apresenta flora associada relevante, como bromélias e orquídeas, que também necessitam de resgate e relocação adequada, conforme previsto no projeto técnico.

3.6 O procedimento de transplante de árvores adultas de grande porte exige conhecimento técnico especializado, utilização de equipamentos específicos, além da elaboração e execução de procedimentos técnicos adequados de manejo arbóreo, motivo pelo qual a contratação deverá ser realizada junto a empresa com comprovada qualificação técnica na área de arborização, manejo florestal ou transplante de árvores.

3.7 Dessa forma, a contratação pretendida visa conciliar a execução de obra pública essencial à saúde da população com a preservação ambiental, em conformidade com a legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços de transplante das figueiras existentes no terreno, incluindo todas as etapas técnicas necessárias à preservação das árvores.

4.2 Os serviços deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

4.2.1 Avaliação técnica das árvores

Avaliação fitossanitária e estrutural dos exemplares arbóreos a serem transplantados, conforme metodologias reconhecidas de avaliação de árvores adultas, considerando parâmetros técnicos utilizados em estudos de arborização urbana.

4.2.2 Preparação das árvores para transplante

Inclui procedimentos técnicos como sangria ou poda de raízes para formação do torrão, poda técnica de ramos e galhos para redução de estresse fisiológico, preparação do sistema radicular para remoção.

4.2.3 Remoção e içamento

Deverá ser realizada mediante utilização de equipamentos adequados, tais como guindaste ou muck, maquinário pesado para escavação, equipamentos de apoio para movimentação do torrão.

Durante essa etapa deverá ser realizado o envelopamento do torrão radicular, garantindo proteção das raízes e estabilidade da planta.

4.2.4 Transporte e replantio

O transporte deverá ocorrer de forma segura até o local previamente definido para replantação das árvores, sendo executado o replantio com técnicas adequadas de estabilização e recuperação vegetal.

4.2.5 Insumos e preparação do solo

A empresa deverá fornecer os insumos necessários ao sucesso do transplante, incluindo terra vegetal, terra preta, corretivos de solo (calcário), adubos orgânicos e químicos, esterco ou matéria orgânica.

4.2.6 Resgate de flora associada

Inclui o resgate de bromélias, orquídeas e outras espécies epífitas presentes nas árvores, com posterior relocação em árvores próximas ou áreas ambientalmente adequadas, preferencialmente em áreas de preservação permanente.

4.2.7 Relatório técnico

Ao final da execução, deverá ser apresentado relatório técnico contendo registro das atividades realizadas, incluindo identificação dos exemplares transplantados, local de replantio, métodos utilizados, registros fotográficos, recomendações de monitoramento.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 De acordo com o projeto executivo de manejo vegetal, serão transplantados 05 (cinco) Figueiras da folha miúda (*Ficus insipida var. Organensis*).

5.2 Segue abaixo o objeto e seu descritivo.

Item	Descritivo	Quant.	Un/Serv.	Valor
1	SERVIÇO DE TRANSPLANTIO DE ÁRVORE, COMO FIGUEIRAS, BROMÉLIAS, E FLORA EM GERAL – CONTRATAÇÃO E EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇO DE TRANSPLANTIO DE FIGUEIRAS DO LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A NOVA POLICLÍNICA. JUSTIFICA-SE A DEMANDA CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE ESPÉCIE NATIVA E COM LEI MUNICIPAL QUE PROÍBE O CORTE.	1	Serviço	R\$ 175.750,00

ITEM	QUANTIDADE
Figueiras (Ficus sp.)	05 unidades
Serviços de transplante	01 conjunto de serviços
Resgate de flora associada	01 conjunto de serviços

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

7. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVAS

7.1. Por tratar-se de item cujo o valor permanece acima de R\$ 80.000,00, fica vedado a licitação exclusiva para ME/EPP, nos termos do Decreto Municipal nº 8.981/2018, §3º, considerando que o tratamento diferenciado não impactará no desenvolvimento local nem trará economia adicional relevante.

8. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Por se tratar de aquisição simples, de pequeno vulto e baixa complexidade técnica, não se justifica a formação de consórcios empresariais, conforme Recomendação TCE/SC.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

9.1 A entrega do serviço será fornecido pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência, conforme Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado/agendado), no seguinte endereço: **Rua Angelina, s/n – Municípios, Balneário Camboriú/SC, 88337-470, em frente ao PA do Hospital Ruth Cardoso.**

9.1.1 Sendo o local de plantio no mesmo terreno, porém em área adequada para criação da flora, respeitando o meio ambiente e não afetando as obras e construções.

9.2 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.3 Os valores das notas fiscais deverão estar de acordo com os valores homologados e constantes na Autorização de Fornecimento.

9.4 Todos os itens compreendidos pelo serviço deverão ser verificados rigorosamente conforme especificado neste Termo de Referência.

9.5 A conferência e recebimento dos materiais não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade pelo fornecimento conforme contratado. Havendo irregularidades, serão relatadas pelo servidor responsável para adoção das providências cabíveis.

9.6. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

9.6.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com a Autorização de Fornecimento e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da realização dos serviços, os mesmos serão declinados imediatamente ao fornecedor, com observação no comprovante de entrega.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3.1.

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. **A gestão será exercida pelo Vinício José dos Santos – Diretor Geral – CPF 047.518.139-51, conforme Portaria nº 32.268/2025, e a fiscalização será exercida por Bianca Araújo Aita Maia – Diretora da Divisão de Saúde – CPF 030.136.780-97, conforme Portaria nº 32.193/2025.**

10.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, devendo exigir a correção de eventuais falhas observadas.

10.6. A omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela entrega conforme especificado.

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

10.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

10.12. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.13. A CONTRATADA deverá realizar a entrega sem cobrança de frete no local indicado.

10.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer toda a documentação relativa ao objeto, incluindo laudos e relatórios técnicos para averiguar o funcionamento do serviço, todos em língua portuguesa.

10.15. O transporte deverá ser realizado por equipe habilitada, garantindo que os itens sejam entregues em perfeito estado.

10.16. A CONTRATADA deverá manter assistência técnica acessível no território nacional e realizar eventuais substituições ou reparos sem ônus à CONTRATANTE.

11. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) 365$.

11.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para a aquisição são provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, conforme dotação orçamentária do exercício vigente.

13. VALOR ESTIMADO

13.1 Com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, o valor global foi o critério escolhido, tendo em vista simplificar e manter clareza na visualização dos preços e orçamentos, tornando o processo e

a cotação concisa e inequívoca, estando estimado a contratação em R\$ 175.750,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

13.2 O valor está dentro dos limites legais estabelecidos para o processo de licitação necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores especializados na execução de serviços de limpeza, destoca e supressão vegetal, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e levantamento de preços praticados no mercado regional.

13.4 A estimativa de preços da presente contratação foi realizada com base em orçamentos obtidos diretamente junto a empresas especializadas, tendo em vista as particularidades do objeto. Inicialmente, foram realizadas buscas em fontes públicas de referência, tais como o Banco de Preços, e Banco de Preços em Saúde, Painel de Preços do Governo Federal, atas de registro de preços vigentes, contratações similares em outros entes públicos. Contudo, não foram identificados registros compatíveis com o objeto da contratação, o que se justifica pela falta de padronização do objeto. O serviço de transplante de árvores de grande porte (Figueiras – Ficus sp.), com resgate de flora associada, não foi encontrado padronizado no âmbito das contratações públicas. Cada contratação apresenta características próprias, tais como porte e quantidade das árvores, condições fitossanitárias, localização e acessibilidade, necessidade de equipamentos específicos, existência de flora associada. Tais variáveis dificultam a existência de registros comparáveis em bases públicas.

13.5 Com base no orçamento técnico apresentado, estima-se que o custo para execução dos serviços seja composto pelos seguintes itens:

- I. Análise de máquinas e equipamentos necessários
- II. Análise de insumos necessários
- III. Tabela de custos atribuídos aos serviços
- IV. Resgate de Flora (Bromeliáceas e Orquidáceas)

V. GERAL

Item	Descrição	Valor total
1	Execução de serviços de resgate de flora nativa (orquidácea, bromeliácea) e recolocação em terreno próximo em APP, resgate de flora através de transplante de 05 exemplares de figueira da folha miúda imune ao corte, transplantadas para terreno próximo ao local do resgate e fornecimento de máquinas, equipamentos e insumos.	R\$ 175.750,00

13.5 Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços de mercado e observância ao princípio da economicidade.

14. FORMA E CRITÉRIO DO FORNECEDOR E BASE LEGAL

14.1 A contratação será realizada por processo de pregão, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais pertinentes e os princípios da contratação pública.

14.2 A empresa contratada deverá ter responsabilidade e monitoramento e relação com órgão ambiental, obtendo o Termo de responsabilidade técnica do projeto executivo, do resgate da flora, da supressão e da operação do transplante, da adoção por 24 meses.

14.3 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) possuir experiência comprovada em serviços de manejo arbóreo, arborização urbana ou transplante de árvores;
- b) apresentar responsável técnico habilitado, com registro em conselho profissional competente (engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo);
- c) apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente aos serviços executados;
- d) possuir equipamentos adequados para remoção e transporte de árvores de grande porte;
- e) adotar técnicas que garantam a preservação do sistema radicular e a sobrevivência dos exemplares transplantados;
- f) cumprir integralmente a legislação ambiental vigente.

14.4 A contratação visa boa relação com o meio ambiente, respeitando e resguardando a fauna e flora, sendo dever do fornecedor garantir a preservação, tendo em vista as normas ambientais.

Aline Leal

CPF 066.555.009-07

Enfermeira

Secretária de Saúde

Portaria 32.153/2025